

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 439, DE 2014

Acresce o inciso XII ao art. 109 da Constituição Federal.

**Autoras:** Deputadas ERIKA KOKAY e LILIAM SÁ

**Relatora:** Deputada RENATA ABREU

### I - RELATÓRIO

A presente proposta tem por objetivo transferir à Justiça Federal a competência para processar e julgar os crimes sexuais praticados contra vulnerável.

A proposição encontra-se instruída com um número suficiente de assinaturas, em obediência à norma de regência, e cabe a esta Comissão se manifestar a respeito da sua admissibilidade.

É o Relatório.

### II - VOTO DA RELATORA

A proposta encontra-se de acordo com o estabelecido no art. 60, inciso I e § 4º, da Constituição Federal.

Verifica-se o número mínimo de assinaturas e não há, no texto, nada que tenda a abolir a forma federativa de estado, o voto direto,

secreto, universal e período, a separação dos poderes ou os direitos e garantias individuais.

Não há, portanto, nenhum óbice à tramitação da proposta *sub examine*.

Ante o exposto, votamos pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 439, de 2014.

Sala da Comissão, em        de        de 2015.

Deputada RENATA ABREU  
Relatora